

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO Estado de Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR N° 0648/2006

ALTERA REDAÇÃO DA LEI 0471/2003 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arilton Francisconi Cândido, Prefeito do Município de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos ao habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º	 Fica alterado 	o parágrafo 2º	^o , do Artigo	2º da Lei	Complementar	nº 0471/2003
	que passará a	a ter a seguinte	e redação:			

Art. 2º	
§ 1º	

§ 2º - A contribuição prevista no artigo anterior será aplicada, de acordo com a tabela fixada no caput deste artigo, somente sobre os contribuintes localizados nas áreas urbanas e sobre aqueles que, mesmo localizados em comunidades da zona rural, usufruam diretamente da iluminação pública.

§ 3° -

- Artigo 2º Fica alterado o artigo 6º da Lei Complementar nº 0471/2003 que passará a ter a seguinte redação:
 - Art.6º O produto da arrecadação da contribuição de que trata esta Lei Complementar, será movimentado em conta corrente bancária aberta especialmente para esta finalidade.
- Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
- Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 30 de junho de 2006.

Arilton Francisconi Cândido Prefeito do Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra

Ailton Ghizzo de Pieri Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO Estado de Santa Catarina

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 032/2006

A alteração do artigo 2º da Lei Complementar nº 471/2003, isentará da COSIP, os contribuintes localizados nas áreas rurais, os quais não usufruem diretamente da iluminação pública, sendo incabível a sua cobrança.

A alteração do artigo 6º da lei em evidência, tornase necessário, tendo em vista o alto custo que representaria a criação de Fundo Municipal para administração de apenas uma conta corrente bancária.

Isto posto, solicitamos dos senhores edis, a aprovação do presente Projeto de Lei.

Treze de Maio, 09 de junho de 2006.

Arilton Francisconi Cândido Prefeito Municipal